



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

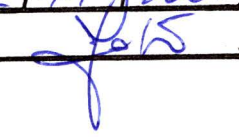
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 12/11/2021

ASS.: 

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

=====

Dispõe sobre determinações e restrições legais no âmbito do Poder Legislativo de Taquaritinga-SP, e dá outras providências.

Considerando o alerta encaminhado pelo Corpo de Bombeiros, por meio do ofício nº 9GB – 044/2017, para adequação dos espaços físicos e regularização do AVCB da edificação Legislativa;

Considerando os apontamentos e as cobranças por parte do Tribunal de Contas do Estado, para realização da reforma e adequação para emissão do AVCB (apontamentos anexos);

Considerando que a estrutura física do prédio principal da Câmara Municipal de Taquaritinga, sito à praça Dr. Horácio Ramalho, nº. 156 (térreo e 1º andar), precisa passar por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários, vereadores e atendimento ao público;

Considerando que a rede elétrica do edifício principal se encontra em péssimas condições, sendo ainda na maior parte do prédio da Praça Dr. Horácio Ramalho, parte elétrica de quando o prédio foi inaugurado em 1977, sem nenhuma evolução técnica para suportar novos equipamentos, conforme pode-se observar nos laudos técnicos, mostrando a precariedade de toda estrutura;

Considerando os frequentes picos internos e as frequentes quedas de energia que vem colocando em risco os equipamentos e a segurança dos vereadores, funcionários e visitantes, dado a possibilidade de incêndios no local;

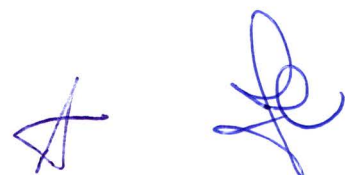
Considerando as disposições contrárias da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação a empréstimos e cessão de locais públicos;

Considerando que os servidores da Câmara não podem ser remunerados com horas extras e/ou alimentar banco de horas para trabalhos estranhos aos de sua lotação, atribuição e em consequência de órgão privados ou que não estejam incluídos no quadro do Poder Legislativo;

Considerando, ainda, as restrições e o distanciamento social visando o não contágio por COVID 19;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais e regimentais, D E T E R M I N A:

Art. 1º. Fica proibida a cessão ou empréstimo dos espaços físicos do Edifício do Poder Legislativo de Taquaritinga-SP, para realização de eventos estranhos ao expediente legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

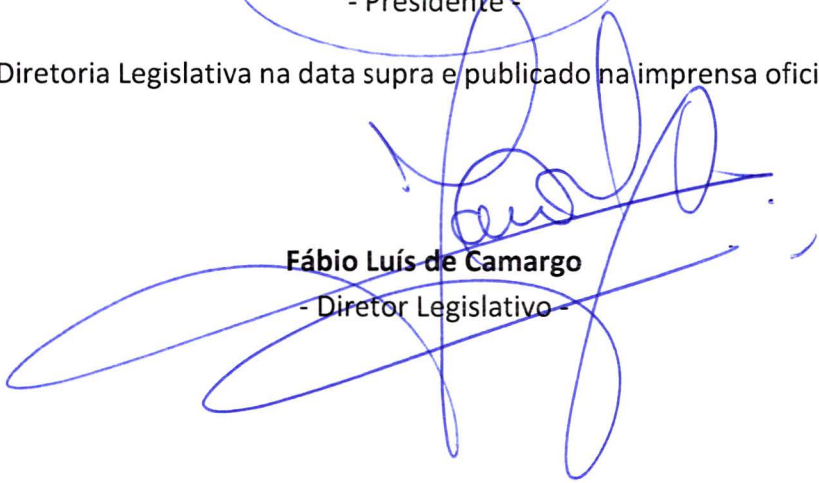
Parágrafo único. Poderão somente ser realizadas reuniões que contenham pautas relacionadas ao expediente, trâmite e função legislativa, bem como, parlamentar e preferencialmente no período de expediente diário.

Art. 2.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 11 de novembro de 2021.


Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -